

**Acordo de Cooperação Técnico-Científico que celebram entre si a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMA VI) e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – FUNDAÇÃO UNIDAVI**

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (AMA VI)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, CNPJ nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, doravante denominado simplesmente **AMA VI**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. José Constante** e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, comunitária/filantrópica, sem fins econômicos, com CNPJ nº 085.784.023/0001-97, com sede na Rua Guilherme Gemballa, 13, Jardim América, Rio do Sul/SC, doravante denominada **FUNDAÇÃO UNIDAVI**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Alcir Texeira**, brasileiro, casado, administrador, residente em Rio do Sul, portador da cédula de identidade nº 173.541, emitida pela SSP/SC e do CPF nº 076.792.629-34, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnico-Científico, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnico-Científico tem por objeto estabelecer as bases de uma ampla cooperação e conjugação de esforços entre as partes, mediante a utilização de tecnologia, infraestrutura, recursos humanos e materiais científicos, visando a realização de ações conjuntas, de projetos, cooperação técnico-científica, consultoria e para a produção de conhecimento e desenvolvimento de serviços nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, inovação voltadas à consecução dos objetivos institucionais das entidades signatárias e à promoção do desenvolvimento regional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1 Para a implementação do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnico-Científico, as partes poderão, em sendo o caso, celebrar termos específicos delineando o Plano de Trabalho das atividades a serem realizadas, obedecendo a legislação em vigor e as normas internas das instituições signatárias, contendo em especial:

2.1.1 A finalidade detalhada do projeto ou serviço a ser executado e a participação detalhada de cada uma das partes;

2.1.2 As obrigações e encargos dos partícipes em função das particularidades de cada projeto e atividade ou serviços;

2.1.3 A descrição dos recursos, equipe, infraestrutura, tecnologia, ferramentas, metodologias, entre outros a serem alocados;

2.1.4 A obrigação de manter arquivo de todo material, dos projetos, planos, dando especial cuidado aos materiais considerados confidenciais;

2.1.5 A obrigação de que cada um dos partícipes assegure conhecimento do presente instrumento às pessoas que forem designadas para trabalhar nos projetos e atividades concernentes a este.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS**

3.1 Os conhecimentos e informações gerados pelos projetos, como resultado do trabalho, da pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da AMA VI e da FUNDAÇÃO UNIDAVI, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO**

4.1 As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo sobre os dados e informações confidenciais relacionadas à execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

5.1 Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre as partes, quer em relação aos funcionários da AMAVI, quer em relação aos docentes e estudantes da FUNDAÇÃO UNIDAVI, bem como em relação a outros profissionais designados para a execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente Acordo de Cooperação Técnico-Científico tem sua vigência por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir das assinaturas das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1 A publicidade dos atos praticados em função deste Acordo de Cooperação Técnico-Científico deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1 O presente Acordo de Cooperação Técnico-Científico poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

8.2 Constitui motivo para denúncia, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

8.3 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condições causar prejuízo, caberá ao inadimplente a responsabilidade por danos e prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnico-Científico.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul (SC), 17 de março de 2022.

José Constante  
Presidente da AMAVI

Alcir Texeira  
Presidente da FUNDAÇÃO UNIDAVI

TESTEMUNHAS:

Paulo Roberto Tschumi  
Secretário Executivo da AMAVI  
CPF 292.781.639-53

Nome:  
Cargo:  
CPF: